



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Ano I / Nº 00019 | quinta-feira, 2 de junho de 2011 | BOA VISTA DO TUPIM - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM PUBLICA

- Lei nº. 553, de 31 de Maio de 2011 - Versa sobre a alteração do parágrafo único, do Artigo 76, da Lei n.º 407/2003 - que dispõe sobre remuneração inicial do Conselho Tutelar.

- - Portaria nº 148, de 02 de Maio de 2011 - Aplica a sanção de demissão à servidora pública Municipal, Srª. Aniagda Matos da Silva.

- Portaria nº 153, de 02 de Maio de 2011 - Aplica a sanção de demissão à servidora pública Municipal, Srª. Jusete dos Santos Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

LEI



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

LEI N.º. 553, DE 31 DE MAIO DE 2011.

VERSA SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 76, DA LEI N.º 407/2003 - QUE DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO INICIAL DO CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do art. 76, da Lei N.º 407/03, que dispõe sobre a remuneração inicial do Conselho Tutelar, terá a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O salário dos Conselheiros Tutelar será de R\$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais), reajustável no mesmo percentual e nas mesmas condições do reajuste dos vencimentos do funcionalismo público municipal de Boa Vista do Tupim”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único, do art. 76, da Lei Municipal n.º. 407/2003.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 31 de maio de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

[Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.\(75\) 3326.2211 e-mail \[pmbvt@yahoo.com.br\]\(mailto:pmbvt@yahoo.com.br\)](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PORTARIA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 148, DE 02 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 207, I, da Lei 295/95, que estabelece sanção de demissão ao servidor que abandona cargo ou função, sem causa justificável, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 interpolados, durante o ano;

CONSIDERANDO o Relatório, bem como os documentos anexados aos autos, resta comprovado que a Servidora ANIAGDA MATOS DA SILVA, abandonou o serviço público, de forma injustificada.

DECRETA:

Art. 1º - Ante o exposto, com fulcro no artigo 207, I, da Lei 295/95, Aplico a sanção de demissão à servidora pública Municipal, Sr^a. **Aniagda Matos da Silva.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 02 de maio de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25
A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 153, DE 02 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 207, I, da Lei 295/95, que estabelece sanção de demissão ao servidor que abandona cargo ou função, sem causa justificável, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 interpolados, durante o ano;

CONSIDERANDO o Relatório, bem como os documentos anexados aos autos, resta comprovado que a Servidora JUSETE DOS SANTOS LIMA, abandonou o serviço público, de forma injustificada.
Saúda

DECRETA:

Art. 1º - Ante o exposto, com fulcro no artigo 207, I, da Lei 295/95, Aplico a sanção de demissão à servidora pública Municipal, Sr^a. **Jusete dos Santos Lima.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 02 de maio de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br